

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE LIVROS** para atender a demanda do projeto Criar Sesc das unidades de Araranguá, Brusque, Concórdia, Caçador, Canoinhas, Criciúma, Prainha, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Miguel do Oeste, Tijucas, Palhoça, Mafra e São João Batista do Sesc/SC;

1.2 - A renovação do acervo de livros é fundamental ao desenvolvimento do trabalho pedagógico de qualidade. O desgaste dos materiais pelo uso constante pelos alunos é natural. Ademais, considerando que no ano letivo de 2026, a Rede Sesc de Ensino oferece 1.326 vagas no Criar Sesc a aquisição de livros é fundamental para dar suporte pedagógico às atividades.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os produtos deverão atender as especificações abaixo e seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de Distribuição

LOTE 01

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	VALOR ESTIMADO - UNITÁRIO	QUANTIDADE
1	CHAPÉUZINHO E O LEÃO FAMINTO	GILDA DE AQUINO	BRINQUE BOOK	R\$ 43,93	21
2	A CASA DO TATU	FERNANDO VILELA	CIRANDA NA ESCOLA	R\$ 35,88	22
3	O MENINO, O PAI E A PINHA	YURI DE FRANCO	CIRANDA NA ESCOLA	R\$ 26,01	22
4	A RAIVA	JOSÉ CARLOS LOLO	PEQUENA ZAHAR	R\$ 50,59	29
5	ERNESTO	BLANDINA FLANCO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R\$ 45,62	20
6	LÁ FORA	ANDRÉ NEVES	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R\$ 56,89	25
7	A MATEMÁTICA DO URSO	BLANDINA FRANCO	BRINQUE BOOK	R\$ 47,26	25
8	SE VOCÊ QUISER VER UMA BALEIA	ERIN E. STEAD	PEQUENA ZAHAR	R\$ 56,89	25
9	A MENINA QUE PAROU O TRÂNSITO	FABRÍCIO VALÉRIO	VR EDITORA	R\$ 44,37	26
10	O COLECIONADOR DE PALAVRAS	PETER H. REYNOLDS	GLOBINHO	R\$ 76,20	28
11	O PINGUINHAUTA	MARCI COLLEEN	CAROCHINHA	R\$ 52,08	19
12	O LOBO QUE CAIU DO LIVRO	THIERRY ROBBERECHT	MARTINS FONTES	R\$ 33,27	21
13	O TRÂNSITO NO MUNDINHO	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	DCL	R\$ 29,79	21
14	O HOMEM QUE AMAVA CAIXAS	STEPHEN MICHAEL KING	BRINQUE BOOK	R\$ 53,10	24
15	O MENINO QUE NÃO SABIA LER	MARIANA CALTABIANO	MATRIX	R\$ 41,28	29
16	EMOCIONÁRIO: DIGA O QUE VOCÊ SENTE	CRISTINA NUÑEZ PEREIRA	EDITORA SEXTANTE	R\$ 62,18	22
17	O COLECIONADOR DE CHUVAS	ANDRÉ NEVES	EDITORA PAULINAS	R\$ 40,97	22
18	A PARTE QUE FALTA	SHEL SILVERSTEIN	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R\$ 56,87	20
19	OS MISTÉRIOS DO UNIVERSO	WILL GATER	EDITORA SEXTANTE	R\$ 93,31	19
20	HISTÓRIAS AFRICANAS	ANA MARIA MACHADO	FDT EDITORA	R\$ 65,47	17
21	A BRUXA DO BATOM BORRADO	ANDERSON NOVELLO	BENNU EDITORA	R\$ 72,40	15
22	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE	ROALD DAHL	GALERA JUNIOR	R\$ 50,36	14
23	O HOMEM CÃO	DAV PILKEY	COMPANHIA DAS LETRAS	R\$ 51,40	14
24	O MENINO QUE CRIAVA DRAGÕES	ANDY SHEPHERD	FUNDAMENTO	R\$ 76,55	16
25	ASSIM EU VEJO	ROMANA ROMANYSHYN E ANDRIY LESIV	EDITORA DO BRASIL	R\$ 77,27	19

26	SHERLOCK HOLMES ILUSTRADO - O CARBÚNCULO AZUL	ARTHUR CONAN DOYLE	CIRANDA CULTURAL	R\$ 22,22	15
27	O PEQUENO PRÍNCIPE (ORIGINAL): TRADUÇÃO ORIGINAL COM AQUARELAS DO AUTOR	ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	HARPER COLLINS	R\$ 15,09	18
28	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS: EDIÇÃO COM ILUSTRAÇÕES ORIGINAIS	LEWIS CARROLL	VIA LEITURA	R\$ 22,71	17
29	O CLUBE DOS CAÇADORES DE CÓDIGOS: O SEGREDO DA CHAVE DO ESQUELETO: VOLUME 1	PENNY WARNER	ESCARLATE	R\$ 43,93	14
30	101 CURIOSIDADES - HISTÓRIA	PALOMA BLANCA ALVES BARBIERI	CIRANDA CULTURAL	R\$ 8,46	20

2.2 - A empresa deverá comprovar que seu produto atende as regras previstas em normas especiais do Inmetro.

2.3 - Os livros entregues deverão estar em perfeitas condições, atendendo às especificações, quantidades e preços informados no Pedido de Compras e na planilha de títulos.

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidades do Sesc/SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO Sesc/SC	ENDEREÇO	CNPJ
SESC ARARANGUÁ - ARA	Av. Sete de Setembro, 755 – Centro - 88900-015 - Araranguá	03.603.595/0058-01
SESC BRUSQUE - BRU	Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 - Brusque	03.603.595/0011-30
SESC CANOINHAS - CAN	Rua do Contestado, s/nº - Berger - 89500-000 - Caçador	03.603.595/0025-35

SESC CAÇADOR – CAÇ	Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 - Canoinhas	03.603.595/0031-83
SESC CONCÓRDIA - CON	Rua Romano Anselmo Fontana, 620 Centro 89700-095 Concórdia	03.603.595/0018-06
SESC CRICIÚMA - CRI	Rua General Lauro Sodre, 180 - Comerciarío - 88802-330 - Criciúma	03.603.595/0072-51
SESC ITAJAÍ - ITA	Rua Almirante Tamandaré, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí	03.603.595/0013-00
SESC JARAGUÁ DO SUL - JSU	Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul	03.603.595/0020-20
SESC JOINVILLE - JOI	Rua Itaiópolis, 470 - América - 89204-100 – Joinville/SC	03.603.595/0019-97
SESC JOAÇABA – JOA	Rua Getúlio Vargas, 285 - Centro - 89600-000 - Joaçaba	03.603.595/0023-73
SESC MAFRA – MAF	Rua São João Maria, 520 - 89300-000 - Mafra	03.603.595/0057-12
SESC PRAINHA – PRA	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	03.603.595/0004-00
SESC PALHOÇA - PAL	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça	03.603.595/0054-70
SESC RIO DO SUL - RDS	Rua Engº Odebrecht, 500 - Budag - 89165-412 - Rio do Sul	03.603.595/0012-10
SESC SÃO BENTO DO SUL – SBS	Rua Jorge Zipperer, 101 - Centro - 89280-490 - São Bento do Sul	03.603.595/0030-00
SESC SÃO JOÃO BATISTA - SJB	Avenida Egydio Manoel Cordeiro, s/nº - Centro - 88.240-000 - São João Batista	03.603.595/0069-56
SESC SÃO MIGUEL DO OESTE - SMO	Rua Almirante Tamandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste	03.603.595/0029-69
SESC TIJUCAS - TIJ	Rua João Policarpo Pacheco, 250 - Praça - 88200-000 – Tijucas/SC	03.603.595/0032-64
OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão		

- 4.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;
- 4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido de Compras devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas.
- 4.6 - Os itens devem ser entregues em embalagens individuais adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.
- 4.7 - Os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido de Compras devem ser substituídos, após a comunicação formal do Sesc SC.
- 4.8 - A contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação.
- 4.9 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar os materiais solicitados pelo Sesc.
- 4.10 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.11 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**;
- 4.12 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.13 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Durante o recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;

- b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, sapato fechado, proteção para mãos quando necessário;
- c) Integridade e higiene da embalagem;
- d) Características específicas de cada produto;

5.2 - No recebimento de mercadorias, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação constantes no Edital em questão.

6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecendo produtos de mesma natureza do objeto desta licitação;

6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação dos produtos entregues pela empresa, bem como o valor total fornecido;

6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

7.1.2 - Entregar os materiais conforme Pedido ao Fornecedor no prazo em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Pedido ao Fornecedor.

7.1.3 - Todos os itens constantes por Pedido ao Fornecedor devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme Pedido ao Fornecedor. Somente poderá ser efetuada entrega fracionada quando autorizada pelo Sesc/SC.

7.1.4 - Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido ao Fornecedor devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas.

7.1.5 - Substituir os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido ao Fornecedor, após a comunicação formal do Sesc/SC.

7.1.6 - A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação.

7.1.7 - Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

7.1.8 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.9 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.10 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.11 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.12 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.13 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.14 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.15 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.16 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.17 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.18 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.19 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.20 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.21 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.22 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.23 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.24 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.25 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação correrão decorrente da presente licitação por conta da rubrica 339030 - centro de custo XXXX05010001 das UU.OO's

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

FERNANDA MELLO DE MOURA
Analista de Educação

ANEXO I – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE 01

ITEM	ARARANGUÁ	BRUSQUE	CANOINHAS	CAÇADOR	CONCÓRDIA	CRICIÚMA	ITAJAÍ	JARAGUÁ	JOAÇABA	JOINVILLE	MAFRA	PALHOÇA	PRAINHA	RIO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO JOÃO BATISTA	TIJUCAS	TOTAL
1	1		1	2		2	3	2	1	2	2	2	1				1	1	21
2			1	1		2	3	2	1	3		2	1	1	2	1	2		22
3	1		1	1	1	2	3	2	1	3		2	1	1	1		2		22
4	1	3	2	1	1	2	3	2	1	3	2	2	1	1	1	1	1	1	29
5			1	1	1	2	3	2	1	2		2	1	1	2		1		20
6			2	2	1	2	3	2	1	3	2	2	1	1	1		1	1	25
7	1		2	2	1	2	3	2	1	2	2	2	1	1	1	1	1		25
8	1	1	2	1	1	2	3	2	1	3	1	2	1		1		2	1	25
9	2	3	2	1	1	2	3	2	1	2	1	2	1		1		1	1	26
10	1	3	2	1	1	2	3	2	1	3	2	2	1		1		2	1	28
11			2	1		2	3	2	1	2	1	2	1		1		1		19
12		2	2	1		2	3	2	1	2	1	2	1		1		1		21
13	1		2	1		2	3	2	1	2	1	2	1	1			1	1	21
14	1	1	2	1	1	2	3	2	1	2	1	2	1		1	1	1	1	24
15	2	3	2	2	1	2	2	2	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	29
16	2	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	22
17	1		1	2	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	2		3	1	22
18	1		1	1	2	2		1	1	2	1	1	1	1	2		2	1	20
19	2		2	1		2		1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	19
20	2		1	1	1	2		1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	17
21	1	1	1	1		2		1	1	1	1	1	1		2		1		15
22		1	1	1		2		1	1	1	1	1	1		1		1	1	14
23			1	1		2		1	1	1	1	1	1	1	2		1		14
24	2		1	1		2		1	1	1	1	1	1	1	2		1		16
25	1		2	1		2		1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	19
26			1	1		2	1	1	1	1		1	1		2		3		15
27		1	1	2		2		2	1	1	1		1		2		3	1	18
28		1	2	2		2	1	2	1	1	2		1		1		1		17
29	1		1	1		2		1	1	1			1		2		3		14
30	1		2	1		2		2	1	2	1		1	1	2		3	1	20